



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Sandra Faraj

L I D O  
Em. 26/07/18

Secretaria Legislativa

### REQUERIMENTO N° RQ 3613 /2018 (Da Senhora Deputada Sandra Faraj)

**Requer a realização de Sessão Solene no dia 15 de agosto de 2018, às 19 horas, no Plenário desta Casa, em homenagem ao Conselho Federal de Capelania do Brasil.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos do art. 99, IV c/c com ao art. 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a realização de Sessão Solene no dia 15 de agosto de 2018, às 19 horas, no plenário desta Casa, em homenagem ao Conselho Federal de Capelania do Brasil.

### JUSTIFICAÇÃO

Em nossa Constituição Federal está garantido o direito fundamental à assistência religiosa aos cidadãos que estiverem em locais de internação coletiva, nos termos do **art. 5º, inciso VII, in verbis**:

"**Art. 5º** (...)

*I - (...)*

**VII - é assegurada nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa, na entidade civil e militar de internação coletiva.** "(grifos nossos)"

Neste sentido, nossa Carta Máxima, assegurou um importante instrumento social aqueles que estão em internação coletiva, em especial, em ambientes hospitalares e prisionais.

Por seu turno, no âmbito Federal vige a **Lei nº 9.982/00**, que "dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares", assegurando o acesso aos hospitais e aos estabelecimentos prisionais, trabalho humanitário voluntário de Capelania:

**"Art. 1º Aos religiosos de todas as confissões assegura-se o acesso aos hospitais da rede pública ou privada, bem como aos estabelecimentos prisionais civis ou militares, para dar atendimento religioso aos internados**, desde que em comum acordo com estes, ou com seus familiares no caso de doentes que já não mais estejam no gozo de suas faculdades mentais.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Sandra Faraj



**Art. 2º Os religiosos chamados a prestar assistência nas entidades definidas no art. 1º deverão, em suas atividades, acatar as determinações legais e normas internas de cada instituição hospitalar ou penal, a fim de não pôr em risco as condições do paciente ou a segurança do ambiente hospitalar ou prisional.” (grifos nossos)**

No Distrito Federal, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva é normatizada pela **Lei nº 3.216/03**, alterada pela **Lei nº 3.540/05, regulamentada pelo Decreto nº 30.582/09**.

Observe-se que não é o Estado Brasileiro o responsável pela prestação de serviço religioso, já que o Brasil é um Estado que adota a laicidade e a liberdade religiosa. Logo, a administração pública está, até mesmo, impedida de exercer tal função. Essa assistência tem caráter privado e deve ser assumida pelo(s) representante(s) de cada religião/igreja, com sua equipe.

Neste bojo, o **Conselho Federal de Capelania - CONFECAP** é o **órgão credenciado** que organiza nacionalmente o trabalho humanitário voluntário de Capelania. A CONFECAP atua na organização, fiscalização, capacitação, credenciamento e certificação de voluntários capelães a desenvolverem o trabalho voluntário humanitário de auxílio aos aflitos em entidades de internação coletivas.

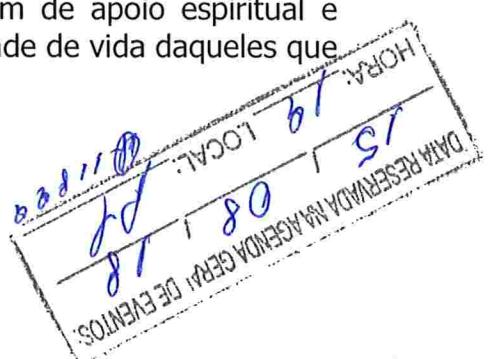
É uma instituição sem fins lucrativos que presta assistência humanitária voluntária em hospitais e presídios atendendo, internos, enfermos, familiares e funcionários, por intermédio de líderes religiosos e membros de igrejas.

O serviço prestado pelo CONFECAP é representado por Capelães preparados, com a habilidade de transmitir o evangelho, tranquilidade e confiança aos internados, preparando-a psicologicamente, para o tratamento que se seguirá, além de coloca-se pronto para ouvir as angústias e sofrimentos do internado, bem como seus familiares. Através da leitura de mensagens edificantes, busca-se o resgate de sua fé e religião com Deus.

Diante do exposto, rogamos aos Nobres Pares a aprovação do presente Requerimento, a fim de homenagearmos o Conselho Federal de Capelania do Brasil - CONFECAP, pelos relevantes trabalhos que desenvolvem de apoio espiritual e psicossocial, bem como, na melhoria da saúde e na qualidade de vida daqueles que se encontram em estabelecimentos de internação.

Sala das Sessões,

Deputada SANDRA FARAJ



DEP. LUIZA DE PAULA

Sector Protocolo Legislativo  
RQ N°3613 / 2018  
Data: 02/02/2018



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

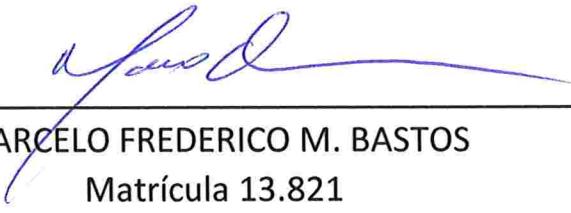
Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 3.613/18.

**Autoria:** Deputado (a) Sandra Faraj (PR)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete do Secretário Executivo da Terceira Secretaria para as providências de que trata o **Ato da Mesa Diretora nº 57/2000**.

Em 27/06/18

  
MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3613 / 2018  
Folha Nº 03 RDCY